



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

LEI n° 1.101/2008
(Projeto de Lei n° 039/2008)
Autoria: Mesa Diretora

Fixa os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Bayeux para a legislatura 2009/2012, e dá outras providências.

O PRESIDENTE JERÔNIMO GOMES DE FIGUEIREDO FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX DO ESTADO DA PARAÍBA APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° São fixados os subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais para a legislatura 2009/2012, na forma do que dispõem os artigos 29, V, e 37, XI e XV da Constituição Federal; obedecidos os seguintes valores:

I - Prefeito Municipal R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

II - Vice-Prefeito R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais);

III - Secretários Municipais R\$ 4.953,60 (Quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

Parágrafo único. Os Secretários serão equiparados aos agentes políticos para efeito de remuneração, observado o disposto no § 4° do art. 39 da Constituição Federal.

Art. 2° Os subsídios fixados por esta Lei serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotado para efeito da proteção assegurada no art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 4° As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2009.

Câmara Municipal de Bayeux, em 23 de setembro de 2008.


Jerônimo Gomes de Figueiredo
Vereador - Presidente